

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE — DETRAN/PR

THATÍANE GOES ALMÉIDA BOSLOOPER

NARLI BLANCO RESENDE PINTO DE SOUZA

2024

I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS –DETRAN.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho "é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes", cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2023, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal		Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e
<u>CF</u>		Judiciário da União.
Constituição		Art. 78 – Finalidades do sistema de controle
Estadual do Paraná <u>CE</u>		interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual		
6.174/1970	Estatuto do Servidor	
L 6.174/70	Público do Paraná	
Lei Estadual		
17.745/2013 <u>L 17.745/13</u>	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	 Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – C ompetências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades
		daCGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2024, estes Agentes de Compliance apresentam o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito do DETRAN/PR para o exercício de 2024, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2024 o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

V. Atividades

As atividades do Agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas nas Instruções Normativas CGE nº 04/2024 a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024).

- 1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024)
- "Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo Agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019." (Resolução CGE nº 55/2021)
 - 1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos Agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;
 - 1.2 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2024).

- 2. Implementação do Programa de Integridade e Compliance Fase Operacional (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2024) 2.2 Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE;
 - 2.1 Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE;
 - 2.2 Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade:
 - 2.3 Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor;
 - 2.4 Elaboração do Plano de Integridade.

- 3. Implementação do Programa de Integridade e Compliance Fasel de Aprovação (inciso III do art. 5º da IN CGE nº 04/2024)
 - 3.1 Entrega do Plano de Integridade;
 - 3.2 Aprovação do Plano de Integridade.
- 4. Execução do Plano de Integridade e Compliance Fase de Execução (inciso I do art. 6º da IN CGE nº 04/2024)
 - 4.1 Reunião com Diretor-Geral para apresentação do Plano de Integridade e a indicação dos responsáveis pelos riscos;
 - 4.2 Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação;
 - 4.3 Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.
- **5. Monitoramento do Plano de Integridade Fase de Monitoramento** (inciso II do art. 6º da IN CGE nº 05/2024)
 - 5.1 Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos:
 - 5.2 Controle documental;
 - 5.3 Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento.
 - 5.4 Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.
- 6. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024)
 - 6.1 Relatório Parcial;
 - 6.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

7. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2024)

"Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos. "(Decreto Estadual nº 2.902/2019).

VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	М	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D
Atividade - 1.1 - Fluxos administrativos												
para a coordenação do Núcleo de												
Integridade e Compliance Setorial - A												
integração operacional, cooperação e	v	, , ,	, ,	v	v	v	v	v	v	v	v	v
aperfeiçoamento da atuação dos	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
Agentes que compõem o NICS, sob a												
orientação estratégica da Controladoria-												
Geral do Estado.												
Atividade – 1.2 - Fluxos administrativos												
para a coordenação do Núcleo de												
Integridade e Compliance Setorial - A		, ,	, ,	v	v	v	v	· ·	v	v	.,	v
promoção de reuniões periódicas com		Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х	Х
a finalidade de alinhar e planejar as												
ações de competência dos NICS.												
Atividade - 2.1 - Implementação do												
Programa de Integridade e Compliance –			.,									
Fase Operacional - Avaliação do risco e			Х									
geração da matriz de risco no e-CGE.												
Atividade - 2.2 - Implementação do												
Programa de Integridade e Compliance –												
Fase Operacional - Entrevista com a			Х									
Autoridade Máxima da Autarquia												
Atividade - 2.3 - Implementação do												
Programa de Integridade e Compliance –												
Fase Operacional - Gerar matriz de risco,			Х									
de acordo com a nota de impacto												
atribuída pelo gestor												
Atividade - 2.4 - Implementação do												
Programa de Integridade e Compliance -												
Fase Operacional -Elaboração do Plano				Х								
de Integridade												
Atividade - 3.1 - Implementação do												
Programa de Integridade e Compliance -												
Fase de Aprovação - Entrega do Plano de				Х								
Integridade												
Atividade - 3.2 - Implementação do												
Programa de Integridade e Compliance -												
Fase de Aprovação - Aprovação do					Х							
Plano de Integridade												
Atividade - 4.1 - Execução do Plano de												
Integridade e Compliance - Fase de												
Execução - Reunião com Diretor-Geral						.,						
para apresentação do Plano de						Х						
Integridade e a indicação dos												
responsáveis pelos riscos.												

Atividade – 4.2 - Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução - Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação.				x				
Atividade – 4.3 - Execução do Plano de Integridade e Compliance – Fase de Execução - Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.				х	х			
Atividade – 5.1 - Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento - Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.						х		
Atividade – 5.2 - Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento - Controle documental.								х
Atividade – 5.3 - Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento - Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento								х
Atividade – 5.4 Monitoramento do Plano de Integridade – Fase de Monitoramento - Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE								х
Atividade – 6.1 - Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho - Relatório Parcial;				х				
Atividade – 6.2 - Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho - Relatório Anual.								х
Atividade – 7 - Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade								х

VII. **Atividades Programadas**

Cronograma de Execução	J	J F M A M J J A S O N C								D		
Atividade – 1.1	atuaç	ão do	os Ag	entes	que o	comp	eração õem o ral do	NICS	S, sob			
Processo	agen instru integ	tes; a ições rar as minhá	ssegu norm açõe	irar a ativas s plar	confo da C nejada	ormida Contro as pel	de trat ade do ladori los ag do Dir	os age a-Gel entes	entes ral do de fo	com Estad orma i	as do; ndivid	dual e
Motivação	Conf	orme	artigo	30°,	Seçã	o II do	Deci	reto 2	.092/2	2019		
Prazos	Até 3	Conforme artigo 30°, Seção II do Decreto 2.092/2019 Até 31 de Dezembro de 2024										
Investimento	48 ho	48 horas/homem										

Cronograma de Execução	J	J F M A M J J A S O N [D
Atividade – 1.2								om a los NI		dade (de ali	nhar
Processo	Será promovida reuniões periodicas com os Agentes, visando o alinhamento de questões relevantes, as quais serão devidamente registradas em atas											
Motivação	Conf	orme	artigo	30° c	do De	creto	2.092	2/2019)			
Prazos	Até 3	1 de	Dezer	nbro	de 20	24						
Investimento	48 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	J F M A M J J A S O N D										D
Atividade – 2.1		Oper no e-		al - A	valiaç	ão do	o risco	e ge	ração	da m	atriz	de
Processo	Atribuir qual a probabilidade e o impacto gerado dos riscos mapeados e gerar a matriz de risco no e-CGE.											
Motivação		Conforme artigo 3°, inciso IV, da Lei 19.857/2019 e artigo 9° do Decreto ° 2.902/2019										
Prazos	Até 31 de Março de 2024											
Investimento	16 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D
Atividade – 2.2	Fase Auta	•	acion	al - E	ntrevi	sta co	m a A	utorio	dade	Máxir	na da	
Processo	o pro DETI quan com Com	pósito RAN/f titativa as dir pliano	o de a PR. Ao a ao ii etrize: e	prese dicion mpac s deli	entar o almer to des neada	os risc nte, bu sses ri us no l	ade nos ma usca-s scos, Manua	apead se atri em e al do	los no buir u strita Agen	amb uma a confo te de	oito do Ivaliaç Ormida	ão ade
Motivação		orme 2/2019		3º, C	apítul	olea	art. 4º	, Сар	ítulo l	l do [Decre	to
Prazos	Até 3	1 de	Março	de 2	024							
	04 horas/homem											
nvestimento	04 ho	oras/h	omen	1								
nvestimento Cronograma de Execução	04 hc	oras/h	omen	A	M	J	J	Α	s	0	N	D
	1			1	M	J	J	Α	s	О	N	D
	J	F Ope	M	A nal - (Gerar		z de ri	1			1	
Cronograma de Execução	J Fasi de ir	F Opempact	meracion to atrib	A nal - Couída	Gerar pelo a nota	matriz	z de ri	sco, d	de acc	ordo d	com a	not

Investimento	06 horas/homem											
Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	s	0	N	D
Atividade – 2.4	Fase Operacional -Elaboração do Plano de Integridade											
Processo	apres as aç	senta ões o	rer o F do o d de mit los co	letalh: igaçã	amen o des	to dos tinada	s risco as ao	os ide tratan	ntifica nento	ados, dos r	bem o	como
Motivação	Confe 2.902		artigo 9	4º e	5º da	Lei. 1	9.857	7/2019	9 e ar	t. 6º c	lo De	creto
Prazos	Até 31 de Abril de 2024											
Investimento	70 horas/homem											

Até 31 de Março de 2024

Prazos

Cronograma de Execução	J F M A M J J A S O N D										D	
,											ı	
Atividade – 3.1	Fase	de A	prova	ção -	Entre	ga do	Plar	no de l	ntegr	idade	:	
								idente gridac				ara
Processo	Term	o de	Recel	oimer	nto do	Plan	o, cor	n a pr	esenç	a do	Diret	
11000330								Estado do NIC				
								ação c				, ac
Mativoaña								do Age rt. 6º d			mplia	nce,
Motivação		2/2019		Lei.	19.65	7/201	эеа	11. 65 (שם טג	creto		
Prazos	Até 3	81 de .	Abril (de 20	24							
Investimento	4 hor	as/ho	mem									
Cronograma de Execução	J	F	М	Α	M	J	J	Α	s	0	N	D
,	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>	<u> </u>		_	J	1	<u> </u>	<u> </u>		1 -
Atividade – 3.2	Fase	de A	prova	cão -	Apro	vação	do F	Plano d	de Inte	egrida	ade	
	A Autoridade dispõe de um período de 10 dias para analisar o											
Processo								quan , confo				
		te de				,	3 3	,				
Motivação	Conf	orme	Art. 3	º Seç	ão II d	do De	creto	2.092	2/2019)		
Prazos	Até 3	81 de	Maio	de 20)24							
Investimento	80 ho	oras/h	omer	n								
Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D
	•											
	Госо	طم ٦		~~	Darra:	~	D:-		Saral .			
Atividade – 4.1								etor-G e e a i			los	
	respo	onsáv	eis pe	elos ri	scos.					-		
Processo	Agendar uma reunião com o Diretor-Presidente desta Autarquia para a apresentação formal do Plano de Integridade e proceder											
	ao registro das definições dos responsáveis pelos riscos em											
Motivação	planilha designada. Conforme o Art. 8º do Capítulo II do Decreto 2.092/2019											
Prazos		31 de				ituio I	1 UU L	-COI EL	J Z.US	<i>12</i> 0	13	
1 14203	Are 3	, i ue	Juille	, u c 2	.023							

Investimento	4 horas/homem.
investimento	4 horas/homem.

	Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D
--	------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 4.2	Fase de Execução - Reunião com os responsáveis para apresentação dos riscos que lhe são inerentes e propostas de mitigação.
Processo	Agendar reunião com os responsáveis por intermédio de comunicação eletrônica (e-mail), proceder à apresentação da planilha que elenca os riscos identificados, bem como suas respectivas estratégias de mitigação. Posteriormente, documentar formalmente os pontos discutidos durante a reunião por meio da elaboração de uma ata.
Motivação	Conforme estabelecido no Manual do Agente de Compliance e Art. 8º do Capítulo II do Decreto 2.092/2019.
Prazos	Até 31 de Julho de 2024
Investimento	40 horas/homem.

Cronograma de Execução J F M A M J J A S O N D

Atividade – 4.3	Fase de Execução - Elaborar Plano de Ação para cada responsável identificado.
Processo	Desenvolver um Plano de Ação em colaboração com a parte responsável, visando a mitigação dos riscos identificados.
Motivação	Conforme o Art. 8º do Capítulo II do Decreto 2.092/2019
Prazos	Julho e Agosto de 2024
Investimento	24 horas/homem.

Cronograma de Execução	J	F	M	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D	
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	--

Atividado 5.1	Fase de Monitoramento - Reunião com os responsáveis pelos riscos para acompanhamento das providências adotadas para mitigação dos mesmos.
	Agendar as reuniões com os responsáveis (e-mail) e documentar as deliberações da reunião em ata.
Motivação	Conforme art.4º e 5º da Seção III do Decreto 2.092/2019
Prazos	Até 31 de Setembro de 2024

Investimento	40 horas/homem.
iii vootii ii oi to	10 Horad/Horrichi.

Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	S	0	N	D
1 3	_					-	_		_	_		

Atividade – 5.2	Fase de Monitoramento - Controle documental.
Processo	Solicitar por e-mail, os documentos comprobatórios relacionados às medidas de mitigação e arquivá-los em pasta na rede para apresentação no relatório final de execução do Plano de Integridade
Motivação	Conforme artigos 3° e 4° da Lei n° 19.857/2019 e artigo 1° do Decreto n° 2.902/2019.
Prazos	Até 31 de Dezembro de 2024
Investimento	40 horas/homem. (conforme demanda)

Cronograma de Execução J F M A M J J A S O N D

Atividade – 5.3	Fase de Monitoramento - Acompanhamento quadrimestral pela Planilha de Monitoramento
Processo	Realizar acompanhamento e reuniões com os responsáveis. Preencher planilha de Monitoramento conforme cada execução do Plano de Integridade.
Motivação	Conforme estabelecido no Manual do Agente de Compliance, no artigo 3°, inciso II, da Normativa n° 04/2022 e art 4 e 5º da Seção III do Decreto 2.092/2019
Prazos	Até 31 de Dezembro de 2024
Investimento	30 horas/homem.

Cronograma de Execução J F M A M J J A S O N I	Cronograma de Execução	J	F	I M	Α	M	J	J	Α	S	0	N	D
--	------------------------	---	---	-----	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade – 5.4	Fase de Monitoramento - Encaminhamento do Relatório de Execução à CIC/CGE.
Processo	Encaminhar a Planilha de Monitoramento via e-protocolo para a Coordenadoria de Integridade e Compliance.
Motivação	Conforme estabelecido no Manual do Agente de Compliance e art. 3º, da Normativa nº 04/2023
Prazos	Até 15 de Dezembro de 2024

Investimento	2 hor	as/ho	mem										
	•												
Cronograma de Execução	J	F	М	Α	М	J	J	Α	s	0	N	D	
	•	<u> </u>											
Atividade – 6.1	exec	orar R ução o alho -	das at	tivida	des pi	opos							
Processo	proce	Encaminhar via e-protocolo relatório com a descrição do processo realizados. Assim como, com a descrição das devidas alterações, caso tenham ocorrido.											
Motivação		Conforme o art. 5º da Seção III do Decreto 2.092/2019											
Prazos	Até 1	5 de .	Julho	de 20)24								
Investimento	16 ho	oras/h	omen	٦.									
Atividade – 6.2		orar R ução (
Aliviuaue – 0.2							las iic) bies	EIIIE	Flalio	ue		
Processo		Trabalho - Relatório Anual. Encaminhar via e-protocolo relatório com a descrição do processo realizado. Assim como, com a descrição das devidas alterações caso tenham ocorrido.											
			ealiza	ido. A				i a de	SUIÇA	o das	devi	das	
Motivação	altera		ealiza caso	ido. A tenha	am oc	orrido).					das	
	altera Conf	ações	ealiza caso art. 7º	ido. A tenha e 8º	am oc da se	orrido ção I).					das	
Motivação	altera Conf Até 1	ações orme	ealiza caso art. 7º Dezer	ido. A tenha e 8º nbro	am oc da se	orrido ção I).					das	
Motivação Prazos	altera Conf Até 1	ações orme 5 de l	ealiza caso art. 7º Dezer	ido. A tenha e 8º nbro	am oc da se	orrido ção I).					das	
Motivação Prazos	altera Conf Até 1	ações orme 5 de l	ealiza caso art. 7º Dezer	ido. A tenha e 8º nbro	am oc da se	orrido ção I).					das	
Motivação Prazos Investimento	altera Conf Até 1 16 ho	orme 5 de l oras/h	ealiza caso art. 7º Dezer omen	ndo. A tenha e 8º mbro	am oc da se de 20	orrido ção I 24	ll do [Decre	to 2.0	92/20	119		
Motivação Prazos Investimento Cronograma de Execução	altera Conf Até 1 16 ho	orme 5 de l oras/h	ealiza caso art. 7º Dezer omen M	ndo. A tenha e e 8º mbro	da se de 20 M	orrido ção I 24 J	J ção d	A A	to 2.0	92/20 O	N Na do	D	
Motivação Prazos Investimento	Acon órgão	orme 5 de l oras/h	ealiza caso art. 7 Dezer omen M ar e a dade, partica n o pro	ndo. A tenha o e 8º mbro n. A	da se de 20 M M ar a ela apr de um to de e	orrido ção l 24 J abora ovaçã a reu estab	J ção dáo do nião delece	A A Com com cor o pro	to 2.0 S digo co de la o gesta ocesso ocesso de la ocesso ocess	92/20 De Étion tegricor máso e a	N N ca do dade ximo s dire	do	

2 horas/homem.

Conforme art. 15° Seção VI do Decreto 2.092/2019

Até 31 de Dezembro de 2024

Motivação

Investimento

Prazos

Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance do DETRAN/PR para o exercício de 2024. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.